

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASA BRANCA**  
**Estado de São Paulo**  
**Secretaria Geral/ 2022**



**LEI NO. 3.863 de 27 de outubro de 2022.**

ALTERA OS ARTIGOS 1º E 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 3357, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2016, PROGRAMA MAIS MÉDICOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Casa Branca aprova e o Prefeito Municipal sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º-** Fica o Poder Executivo autorizado a conceder o auxílio no valor de **R\$ 2.000,00** (dois mil reais), para transporte e alimentação em atendimento ao Programa Mais Médicos para o Brasil e Programa Médicos pelo Brasil.

Parágrafo Único – Cabe à Secretaria Municipal de Saúde a análise para a concessão ou revogação dos benefícios previstos no caput deste artigo.

**Art. 2º** - Poderão ser atendidos quaisquer outros “Programas” que forem criados no âmbito Federal ou Estadual.

**Art. 3º.** As despesas decorrentes desta lei correrão por conta do orçamento vigente.

**Art. 4º.** – Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor a partir de sua publicação e poderá ser regulamentada por decreto, se necessário.

Prefeitura Municipal de Casa Branca, 27 de outubro de 2022.

MARCO CÉSAR DE PAIVA AGA  
PREFEITO MUNICIPAL

Afixada na Sede da Prefeitura Municipal e arquivada nesta Secretaria

MARIA JOSÉ PORFÍRIO MARSON  
SECRETÁRIA GERAL